

**EDITAL N° 001/2025**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PRECEPTORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

Catalão/GO, 04 de abril de 2025.

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE PRECEPTORIA DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS QUE ASSISTIRÃO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA E DE ENFERMAGEM, OBJETIVANDO O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE, CONFORME TERMO DE CONTRATO ORGANIZADO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES).**

O Município de Catalão, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde via Núcleo de Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.974, de 2 de maio de 2022, no art. 200, III da Constituição Federal, de 1998, na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no Termo de Contrato Organizado de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), firmado entre a Universidade Federal de Catalão — UFCAT e o Município de Catalão/GO, que trata da cooperação mútua dos partícipes para viabilizar a reordenação de oferta de cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde, e de vagas de Residências em Saúde no município de Catalão/GO, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática e de estágio, mediante a integração de ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Processo Seletivo Interno, no âmbito desta Secretaria, selecionará profissionais para atuar como preceptor(a) e cadastro reserva, no(s) projeto(s) do Programa de Preceptoria dos Médicos e Enfermeiros que assistirão aos estudantes dos cursos de medicina e enfermagem deste município, objetivando o processo de integração Ensino-Serviço-Comunidade.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Processo Seletivo será regido com fulcro na Lei Municipal n° 3.974, de 2 de maio de 2022, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, da Portaria GM/MS n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional

de Atenção Básica), bem como as demais legislações pertinentes, e de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1.2 Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, via Núcleo de Educação em Saúde, selecionar os preceptores, considerando as diretrizes deste Edital.

1.3 A seleção dos preceptores dar-se-á por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

1.4 Os preceptores, com vistas a atender aos objetivos do Programa de Preceptoría, deverão ser trabalhadores com formação segundo a natureza do cargo em que ocupa, atuantes e vinculados à gestão ou à atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios e/ou estabelecimentos onde os projetos serão desenvolvidos.

1.5 O processo seletivo interno será conduzido pela Comissão de Seleção do Núcleo de Educação em Saúde, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e membros convidados da Universidade Federal de Catalão, quando julgar oportuno. Os membros da Comissão ficam impedidos de concorrer a este processo seletivo interno.

1.6 O recrutamento e seleção interna não se tratam de concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção de servidores para atuarem no Programa de Preceptoría.

1.7 Os profissionais receberão a bolsa somente durante o período em que estiverem realizando a preceptoría direta de estudantes, sendo a bolsa suspensa no período em que não houver **estudantes** sob sua supervisão.

1.8 O presente processo seletivo não representará vínculo empregatício com o Município de Catalão nem com a Instituição de Ensino e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

1.9 O resultado do processo seletivo interno, bem como este edital, terá validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

1.10 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Preceptoría foi criado pelo Município de Catalão, por meio da Lei Municipal nº 3.974, de 2 de maio de 2022, instituindo o Núcleo de Educação em Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, visando planejar, organizar e coordenar todo processo de Integração Ensino-Serviço-Comunidade de forma regionalizada, com a sistematização de planejamento integrado, utilização de práticas avaliativas de monitoramento e de regulação, com a proposta de desenvolver projetos voltados para educação pelo trabalho para a saúde contemplando em sua essência a integração ensino-serviço-comunidade,

desenvolvendo ações vinculadas à gestão e assistência à saúde, enfatizando a formação profissional em perspectiva colaborativa, perpassando por todos os níveis de Atenção à Saúde, com direcionamentos do trabalho em equipe, educação em saúde e assistência, de forma coerente com a complexidade das necessidades de saúde requeridas ao SUS.

2.1.1 A Preceptoria possui atuação durante a graduação e pós-graduação, constituindo-se em uma modalidade de supervisão e orientação das atividades de ensino e de aprendizagem com assistência direta ao estudante em campo prático nas diferentes fases da formação que ele se encontra, dando-lhes suporte nas atividades da prática nas quais estão inseridos, por meio de orientações, reflexões de ações, direcionamento de atividades e conteúdo técnico-acadêmico.

2.1.2 As atividades de preceptor abrangidas por este instrumento serão exercidas respectivamente, por médicos e enfermeiros servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que cumprem jornada de trabalho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

2.2 As ações desenvolvidas pelo programa envolvem (representantes) atores do SUS e da comunidade acadêmica: professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores e usuários, agregando iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria, além de contribuir para fortalecer mudanças na formação em saúde que contemplem a preparação dos futuros profissionais, bem como para a promoção à saúde, prevenção de riscos e doenças, gestão em saúde e para a reabilitação dos agravos na saúde.

2.3 Os projetos deverão considerar ações a serem desenvolvidas na Atenção Básica, na rede de urgência e emergência e contemplar a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde. Além de observar as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, a exemplo daquelas institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 04 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para elaboração dos Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES), contemplando o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão para o cuidado em saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e considerando a capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde prevalentes.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Apoiar a reorientação na formação profissional nos cursos de graduação em saúde (Medicina e Enfermagem) no município de Catalão/GO, assegurando a implementação de currículos, adequando-os às Diretrizes Curriculares Nacionais e a Integração Ensino-Serviço-Comunidade.

3.2 Fomentar grupos de aprendizagem tutorial (tutores + preceptores + discentes) como instrumento para qualificação em serviço dos professores, profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação de estudantes de cursos de graduação e pós graduação da área da saúde.

3.3 Apresentar como perspectiva a qualificação da atenção e a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa em instituições de ensino estabelecidas no município.

3.4 Capacitar o estudante para resolver, ou bem encaminhar os problemas de saúde da população.

3.5 Ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos diferentes ciclos do curso de graduação e pós-graduação.

3.6 Promover o aperfeiçoamento e a aquisição de atitudes adequadas à assistência aos pacientes.

3.7 Permitir melhor capacitação em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício profissional.

3.8 Possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo à interação dos diversos profissionais da equipe de saúde.

3.9 Permitir experiências em atividades resultantes da interação escola-comunidade, pela participação em trabalhos extensionistas e, ou de campo.

3.10 Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças.

3.11 Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos dos profissionais da saúde perante o paciente, a família, a instituição e a comunidade.

3.12 Desenvolver a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional permanente.

#### **4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO)**

4.1 Serão oferecidas **22 (vinte e duas) bolsas para serem divididas entre médicos e enfermeiros**, conforme a necessidade do Curso de medicina, sendo 11 (onze) vagas de bolsistas para Médico e 11 (onze) vagas de bolsistas para Enfermeiro, destinadas a profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estejam vinculados ao serviço e que atuem na rede de atenção à saúde do município para exercer a função de preceptores. As bolsas são destinadas a atender às necessidades do Curso de Medicina e serão distribuídas conforme a demanda e os critérios estabelecidos pelo programa de preceptoria.

4.1.1 Os preceptores serão distribuídos nas seguintes unidades de saúde do município (discriminadas no anexo 1):

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VAGAS</b>
1	UBSF Dr. Lamartine Pinto de Avelar	R. Ademar Ferrugem, nº 1096, Bairro Santo Antônio - CEP 75701-655	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
2	UBSF Prof. Divano Elias da Silva	R. Geraldo Belo da Silva, nº 135, Setor Universitário - CEP 75709-274	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
3	UBSF Dr. William Neto Faiad	R Paralela VI, nº 177, Bairro	<b>1 (uma)</b>

		Copacabana - CEP 75705-299	Enfermeiro: 1
4	UBSF Dr. Bezerra de Menezes	R. Rio de Janeiro, nº 602, Jardim Paraíso - CEP 75711-565	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
5	UBSF CAIC	R.T.C. João C. Neto, s/nº, Bairro Elias Safatle - CEP 75702-115	<b>2 (duas)</b> Enfermeiro: 1 Médico: 1
6	UBSF Albino da Silva Barbosa	R. Antônio de Souza, nº 115, Bairro Ipanema - CEP 75705-160	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
7	UBSF Maria Carolina de Mesquita Netto	R. 96, nº 850, Residencial Eldorado - CEP 75710-873	<b>2 (duas)</b> Enfermeiro: 1 Médico: 1
8	UBSF Cristina de Cassia Rodovalho	R. C, nº 145, Bairro Evelina Nour II - CEP 75703-885	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
9	UBS Dr. Joao Moreira de Castro	Av. São João, nº 277, Bairro São João - CEP 75703-140	<b>2 (duas)</b> Enfermeiro: 1 Médico: 1
10	UBSF Dr. Paulo de Tarso Salviano	R. Ricardo Paranhos, nº 56, Bairro Pio Gomes - CEP 75712-010	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
11	UBSF Dr. Willian Fayad	Av. Antônio de Paiva, nº 167, Bairro Pontal Norte - CEP 75708-450	<b>1 (uma)</b> Enfermeiro: 1
12	Centro de Atenção Psicossocial José Evangelista da Rocha	R. da Resistência, nº 563, Vila Teotônio Villela – CEP 75702-660	<b>2 (duas)</b> Médico: 2
13	Programa de Atenção Domiciliar	Av. 20 de Agosto, nº 350, Centro, CEP 75.701-970	<b>1 (uma)</b> Médico: 1
14	Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba - UPA 24horas	Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1800, Bairro Santa Rita, CEP 75705-331	<b>3 (três)</b> Médico: 3
15	Centro Integrado de Pediatria Sylvania Maria Mesquita	R. Major Paulino 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-220	<b>2 (duas)</b> Médico: 2

4.1.2 As vagas descritas acima incluem tanto as vagas atualmente disponíveis como aquelas que estão ocupadas temporariamente por candidatos selecionados nos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024. Essas vagas serão disponibilizadas para convocação dos candidatos aprovados neste edital após o encerramento das respectivas vigências dos editais referenciais, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação prevista no presente edital.

4.1.3 A convocação escalonada observará o disposto especificamente na cláusula constante do tópico "**DA CONVOCAÇÃO**" deste edital.

4.2 O valor da bolsa mensal para o preceptor Médico é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o preceptor Enfermeiro.

4.3 Não será permitida a acumulação da presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento ou instituição.

## **5. DAS CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SAÚDE CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA COMO PRECEPTOR E SUAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Para participar da seleção no Programa de Preceptoría promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, via Núcleo de Educação em Saúde, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser profissional da área da saúde;
- b) apresentar ao Departamento de Pessoal certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- c) pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) ter disponibilidade para cumprimento integral da carga horária previamente definida;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa de preceptoría quando ele entrar em execução;
- f) cumprir jornada de trabalho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

5.2 O candidato deverá ainda comprovar, no ato da inscrição:

- a) apresentar documento que comprove estar vinculado à Secretaria Saúde do Município de Catalão (GO) como profissional da saúde (nível superior — anexo 6);
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Preceptoría, que acontecerão nos serviços municipais de saúde, sem prejuízo no cumprimento das atividades de trabalho regular e com liberação da gestão para o desenvolvimento das ações do Programa.

5.3 São atribuições do profissional preceptor:

- a) participar de capacitação permanente, conforme o Projeto Pedagógico do Cursos da Área da Saúde, além da participação em capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- b) participar de encontros para atualização e de oficinas para elaboração de protocolos em sua área de atuação;
- c) acompanhar o desenvolvimento de competências dos estudantes à ele vinculado;
- d) realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico dos Curso da Área da Saúde;
- e) apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela Instituição de Ensino;
- f) estimular a formação de profissionais médicos e enfermeiros de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional, pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- g) desenvolver atividades acadêmicas, com excelência, mediante a adequada supervisão dos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- h) contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e as políticas de saúde do país;

- i) sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- j) fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde;
- k) instruir os estudantes sobre fluxo, marcação de consultas, exames e outros procedimentos juntamente com a equipe;
- l) orientar os estudantes sobre os procedimentos de fluxos e contrafluxos entre os níveis de atenção, conforme protocolos existentes na rede; e
- m) inserir os estudantes nas atividades desenvolvidas nos diferentes níveis de atenção da rede municipal de saúde.

5.4 O pagamento de bolsa está vinculado ao cumprimento das atribuições do preceptor e da carga horária estabelecida para supervisão.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO), localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) — São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, a partir da entrega da documentação exigida, entre os dias **07 a 16 de abril de 2025**, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

6.2 Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos municipal cumpram os requisitos abaixo:

- a) pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) estar lotado no estabelecimento de saúde listado no item 4 deste Edital e anexo 1, em funções relacionadas com exercício de sua formação profissional;
- c) apresentar a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:
  - i. ficha de inscrição impressa (anexo 2);
  - ii. formulário de currículo padronizado devidamente preenchido (anexo 3);
  - iii. cópia dos documentos comprobatórios das informações constantes do currículo, numerados na sequência em que constam no currículo;
  - iv. termo de compromisso assinado (anexo 4);
  - v. termo de anuência assinado pela chefia imediata (anexo 5);
  - vi. declaração de experiência profissional no SUS assinada (anexo 6);
  - vii. cópia do CPF;
  - viii. cópia do RG ou documento profissional;
  - ix. cópia do título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
  - x. comprovante das atividades profissionais seguido do número CNES junto a Município de Catalão como profissional atuante na área da saúde;

6.3 Os documentos acima deverão ser entregues no local, dias e horários indicados no

item 6.1, impreterivelmente.

- a) somente serão aceitas as vias originais dos documentos que requerem assinatura.
- b) o atendimento para entrega de documentos será feito por ordem de chegada.
- c) não será permitida a impressão de qualquer documento nas unidades de Saúde do Município de Catalão/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou sua cópia;
- e) os demais documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos, serão guardados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão por 04 (quatro) anos, após o que os mesmos serão destruídos.

6.4 Não serão aceitos documentos que não obedeçam aos modelos anexados a este Edital.

6.5 As inscrições no processo seletivo para o Programa de Preceptoría são totalmente gratuitas.

6.6 Após o encerramento do período de inscrição não serão aceitas novas inscrições, nem complementação da documentação.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Específica formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO).

7.2 A seleção será feita por meio de análise do currículo do candidato:

7.2.1 Para análise do currículo serão avaliados os seguintes itens, que serão utilizados para pontuação dos documentos apresentados pelos candidatos:

- a) certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a;
- b) certificados de Cursos de Capacitação, Seminários e Congressos na área do cargo pretendido nos últimos dois anos, com carga horária mínima de 30 horas;
- c) certificado em Preceptoría com carga horária mínima de 30 horas;
- d) experiência comprovada no Cargo/Função pretendido no Serviço Público por ano de serviço;
- e) experiência comprovada no Cargo/Função pretendido em Serviço Privado por ano de serviço.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Após a seleção para o Programa de Preceptoría serão observados critérios para

classificação dos candidatos e convocação para as atividades, por meio da análise do currículo, que tem como pontuação máxima 100,00 pontos.

8.2 Os critérios para classificação dos candidatos e convocação para as atividades são os seguintes:

- a) possuir formação profissional exigida neste edital;
- b) estar lotado na unidade e ativo em uma das funções listadas no item 4 deste edital e anexo 1, atestado no termo de anuência emitido pela chefia imediata (anexo 5);
- c) ter disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas diária para receber os estudantes do Programa de Preceptoría em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas no Programa, atestada no termo de compromisso (anexo 4);
- d) pertencer ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, atestado em declaração de cadastro funcional emitida na própria Unidade ou junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Catalão (GO).

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital.

9.2 Os candidatos serão convocados para o efetivo exercício da preceptoría no Programa na sequência da classificação, conforme o número de vagas disponibilizadas neste Edital. Os demais farão parte de uma lista de espera que obedecerá a sequência de classificação.

9.3 A convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada no site do Município de Catalão (GO), no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), no *Placard* Oficial e por comunicado enviado ao e-mail pessoal do candidato, informado no ato da inscrição.

9.4 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 04 (quatro) horas diárias de atividades dedicadas ao Programa de Preceptoría, em seu período de trabalho.

9.5 Os candidatos classificados nas primeiras posições de cada unidade de saúde indicada no item 4 e anexo 1, de acordo com o número de vagas, serão convocados a assumir a preceptoría do programa na modalidade de bolsista.

9.6 Se e quando se fizer necessária a substituição de um preceptor, será convocado o candidato que estiver em primeiro lugar na lista de espera dos classificados, obedecendo a necessidade de atender o critério do edital.

9.7 Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoría no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Secretaria Municipal de Saúde e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

9.8 Caso o prazo estabelecido no item acima não seja cumprido, será convocado o

próximo classificado da lista de espera, e o desistente será excluído do programa.

9.9 Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Programa de Preceptorial e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores será realizado novo processo seletivo.

9.10 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

a) desempenho insuficiente na avaliação que será realizada pelo Núcleo de Educação em Saúde;

b) afastamento do mesmo por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças por tempo maior que 30 dias (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

b.1) em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá comunicar a situação, imediatamente e por escrito, à coordenação do Núcleo de Educação em Saúde e à coordenação do grupo tutorial;

c) solicitação do próprio preceptor.

9.11 Em razão da existência de vagas atualmente ocupadas por preceptores selecionados pelos editais anteriores (Edital nº 001/2024 e Edital nº 002/2024), as convocações dos candidatos aprovados neste Edital nº 001/2025 ocorrerão de forma escalonada, conforme especificado a seguir:

9.11.1 As vagas decorrentes do término da vigência do Edital nº 001/2024, com encerramento previsto para o dia 05 de abril de 2025, serão preenchidas imediatamente após essa data, respeitada a ordem de classificação deste edital e a data do início das atividades.

9.11.2 As demais vagas, decorrentes do término do Edital nº 002/2024, cuja vigência se encerra em 25 de outubro de 2025, serão preenchidas após o encerramento desse edital (002/2024), convocando-se os candidatos subsequentes da lista classificatória, até o preenchimento total das vagas oferecidas por este edital.

9.11.3 Os candidatos aprovados devem estar cientes e preparados para serem convocados nos períodos mencionados, conforme necessidade específica de cada unidade de saúde indicada neste edital.

9.11.4 A convocação escalonada será rigorosamente observada conforme a ordem classificatória dos candidatos aprovados, garantindo transparência, publicidade e respeito às regras previstas neste instrumento convocatório.

9.11.5 Os candidatos aprovados que eventualmente não atenderem à convocação na época estabelecida permanecerão na lista classificatória, porém, no final da fila, respeitando o previsto nas disposições gerais deste edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 No caso de empate prevalecerá o candidato:

- a) experiência comprovada no Cargo/Função pretendido no Serviço Público por ano de serviço;
- b) experiência comprovada no Cargo/Função pretendido em Serviço Privado por ano de serviço;
- c) certificado em Preceptoría com carga horária mínima de 30 horas;
- d) certificados de Cursos de Capacitação, Seminários e Congressos na área do cargo pretendido nos últimos dois anos, com carga horária mínima de 30 horas.

## **11. DO RESULTADO**

11.1 O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no **dia 22 de abril de 2025** no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) e no *Placard* oficial da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO).

## **12. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do processo seletivo, de **23 a 25 de abril de 2025**.

12.2 Os recursos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO) pelo e-mail [saude@catalao.go.gov.br](mailto:saude@catalao.go.gov.br), em documento legível e assinado pelo impetrante (anexo 7).

12.3 Os recursos serão julgados pela Comissão do Núcleo de Educação em Saúde, conforme item 12.1 das Disposições Gerais deste Edital.

12.4 **O Resultado Final será divulgado no dia 30 de abril de 2025.**

## **13. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

13.1 O(a) preceptor selecionado(a) será informado no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) e no *Placard* oficial da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO). O início das atividades está previsto para o dia **05/05/2025, das 07h às 17h**, na sede de cada unidade, conforme discriminado no anexo 1 e no item 4 deste Edital, em reunião de recepção para todos os participantes selecionados para o Programa de Preceptoría.

13.2 O exercício das funções de preceptoría terá duração até o dia **04 de maio de 2026**, independentemente da data específica em que cada preceptor iniciar suas atividades, não gerando direito à prorrogação automática. Antes do término desse prazo será publicado novo edital para seleção e preenchimento das vagas existentes.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo do Programa de Preceptorial e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições nele fixadas.

14.2 A documentação apresentada no currículo será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade.

14.3 O Programa de Preceptorial NÃO paralisa suas atividades durante os períodos de férias. O participante do Programa deve se organizar para continuar cumprindo a carga horária semanal durante este momento, sob pena de corte da bolsa e até exclusão do Programa.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

14.5 A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nos canais de comunicação.

14.6 O recebimento da bolsa Programa de Preceptorial não pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptorial no SUS.

14.7 Os Profissionais de Saúde (Preceptores) deverão ainda:

a) contribuir efetivamente na construção dos Relatórios Parciais e do Relatório Final do programa;

b) participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao Programa de Preceptorial.

14.8 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital.

14.9 O Cronograma com as etapas de seleção e horários está previsto no anexo 8 deste Edital

14.10 Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão do Núcleo de Educação em Saúde.

Edital elaborado por:

---

Ângela Gomes de Freitas  
Presidente da Comissão

---

Vanessa Maria Gonçalves  
Membro da Comissão

---

Michele Aparecida Aires  
Membro da Comissão

**Edital aprovado por:**

---

**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão**